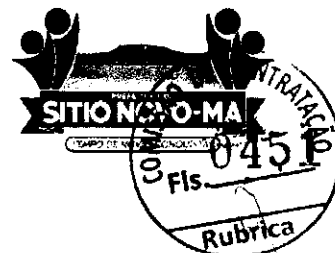




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Processo Administrativo sob o nº 001.029/2026-SEPLAN  
ADESÃO A ATA SRP Nº 004/2026-SEPLAN

**CONTRATO Nº 104/2026 CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO, QUE CELBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO E O PERFIL SERV. LTDA NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:**

Aos 16 do mês de Abril de 2026, pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, com sede administrativa na Av. Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro, por seu Prefeito, Sr. **ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 043668952011-3 SSP-MA e do CPF nº 505.182.323-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **PERFIL SERV. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.757.260/0001-79, com sede Av. Tiradentes nº 01, Bairro Santo Amaro – Imperatriz/MA, EMAIL: [perfiltda@gmail.com](mailto:perfiltda@gmail.com), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA**, Brasileiro, Casado, portador(a) da Carteira de Identidade Nº 161338620013 SSP-MA/CPF Nº 000.291.743-25, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, na forma do disposto Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentados pelo Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações posteriores, e de acordo com o que consta no Procedimento **ADESÃO A ATA SRP Nº 004/2026-SEPLAN**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

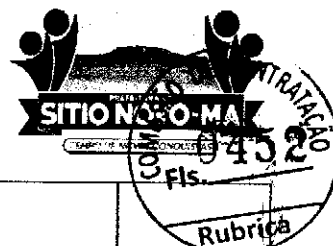
**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O presente instrumento tem Por Objeto A Contratação Para Adesão Ata De Registro De Preços Nº 011.1/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025, Originário Do Município De Montes Altos/MA, Para A Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Locação De Veículos Automotores Leves, Para Atender As Necessidades Da Administração Municipal, Da Secretaria De Planejamento, Orçamento E Gestão De Sítio Novo/MA, No Exercício Financeiro De 2026 (Dois Mil E Vinte E Seis), Nas Condições Estabelecidas no Termo de Referência.

| MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |                     |                |               |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------|----------------|---------------|
| Item                               | Descrição dos Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | Quantidade de Meses | Valor Unitário | Valor Total   |
| 6                                  | <b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES:</b> Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: Motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvulas Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Travas Elétricas das portas e porta-malas e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Ano de fabricação não inferior a 2020 (zero quilômetros). Abastecimento de combustível por conta do contratante.                                                                                                                                     | SERVIÇO | 12                  | 6.480,00       | R\$ 77.760,00 |
| 9                                  | <b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS.</b> Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante. | SERVIÇO | 12                  | 3.697,50       | R\$ 44.370,00 |
| 10                                 | <b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS.</b> Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante. | SERVIÇO | 12                  | 3.697,50       | R\$ 44.370,00 |
| 11                                 | <b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS.</b> Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e                                                                                                                                   | SERVIÇO | 12                  | 3.697,50       | R\$ 44.370,00 |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |    |          |               |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----------|---------------|
|                   | qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |    |          |               |
| 12                | <b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS.</b> Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante. | SERVIÇO | 12 | 3.697,50 | R\$ 44.370,00 |
| Valor Total (R\$) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |    |          | 255.240,00    |

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **CONTRATADA** da **ADESÃO A ATA SRP Nº 004/2026-SEPLAN**;

1.2.2. Termo de Referência e Edital da Licitação originária;

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 255.240,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

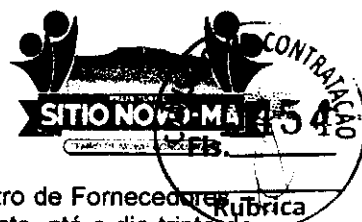
- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de *até dois dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICA-F, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta de mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

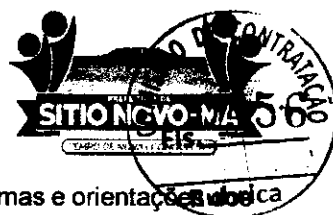
11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Programa/Projeto/Atividade: 04.122.0052.4025.0000 - Manut. da Sec. de Planejamento, Orçamento e Gestão

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual a Comarca de Montes Altos/MA, por se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 Por estarem justas e acordadas, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, assinado por ambos os contraentes.

Sítio Novo/MA, 16 de Abril de 2026.

ANTONIO

COELHO

RODRIGUES:505

18232387

Assinado de forma digital

por ANTONIO COELHO

RODRIGUES:50518232387

Dados: 2026.04.16

15:47:18 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA

CNPJ: 05.631.031/0001-64

CONTRATANTE

PERFIL SERV

LTDA:01757

260000179

Assinado de forma

digital por PERFIL SERV

LTDA:01757260000179

Dados: 2026.04.16

13:11:50 -03'00'

PERFIL SERV. LTDA

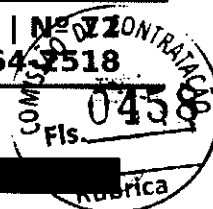
CNPJ/MF sob o nº 01.757.260/0001-79

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - ADESÃO DE ATA SRP 004/2026 - SEPLAN.

**CONSIDERANDO** que foram observadas e devidamente cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis ao caso, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como das demais normas que disciplinam o procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços, restando o processo regularmente instruído;

**CONSIDERANDO** a necessidade administrativa devidamente demonstrada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, quanto à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, sendo a solução compatível com as demandas institucionais e imprescindível ao regular funcionamento da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a contratação pretendida encontra respaldo no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e demais instrumentos de planejamento, os quais evidenciam a adequação da solução escolhida e a compatibilidade com o interesse público;

**CONSIDERANDO** que foram analisados os quantitativos estimados e realizada pesquisa de preços, restando demonstrada a compatibilidade dos valores registrados na Ata com aqueles praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade e da vantajosidade;

**CONSIDERANDO** que a adesão à Ata de Registro de Preços foi devidamente autorizada pelo órgão gerenciador, bem como houve anuência do fornecedor beneficiário, mediante apresentação dos documentos pertinentes, garantindo a regularidade do procedimento;

**CONSIDERANDO** que o processo se encontra devidamente instruído com cópias do processo originário, documentos de habilitação da empresa, certidões e demais comprovações exigidas pela legislação vigente;

**CONSIDERANDO** que foram realizadas diligências e verificações pela Comissão de Contratações, incluindo análise documental e consultas necessárias, conforme certidão acostada aos autos;

**CONSIDERANDO** a existência de declaração de disponibilidade orçamentária emitida pelo Ordenador de Despesas, assegurando a cobertura financeira para a contratação pretendida;

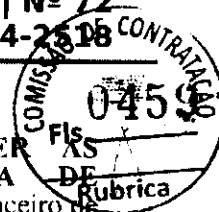
**CONSIDERANDO** que foi elaborada a minuta do contrato administrativo, em conformidade com as disposições legais aplicáveis, encontrando-se o processo apto para análise jurídica;

**CONSIDERANDO** que o feito foi regularmente autuado, instruído e encaminhado às instâncias competentes, observando-se todos os trâmites administrativos necessários;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a adesão à Ata de Registro de Preços configura medida eficiente, econômica e alinhada ao interesse público, garantindo celeridade na contratação e continuidade dos serviços administrativos;

Visto que, a contratação está em conformidade com os requisitos legais, e no uso das minhas atribuições legais como Autoridade Competente, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** o procedimento administrativo por Contratação Para Adesão Ata de Registro de Preços Nº 011.1/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025, Originário Do Município De Montes Altos/MA, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**





DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE SÍTIO NOVO/MA, no exercício financeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Encaminhem-se os autos para a formalização do instrumento contratual e demais providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 14 de Abril de 2026.

**ANTONIO COELHO RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho  
Assistente de Gabinete  
Código identificador: vzumchqa820260430140440

### **AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO DE ATA SRP 004/2026 - CONTRATO: Nº 104/2026 – SEPLAN.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, CNPJ sob o nº 05.XXX.XXX/0001-64,

**CONTRATADO:** PERFIL SERV. LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.XXX.XXX/0001-79, com sede Av. Tiradentes nº 01, Bairro Santo Amaro – Imperatriz/MA.

**OBJETO:** Contratação Para Adesão Ata De Registro De Preços Nº 011.1/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025, Originário Do Município De Montes Altos/MA, Para A Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Locação De Veículos Automotores Leves, Para Atender As Necessidades Da Administração Municipal, Da Secretaria De Planejamento, Orçamento E Gestão De Sítio Novo/MA, No Exercício Financeiro De 2026 (Dois Mil E Vinte E Seis), Nas Condições Estabelecidas no Termo de Referência.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

**Programa/Projeto/Atividade:** 04.122.0052.4025.0000 - Manut. da Sec. de Planejamento, Orçamento e Gestão

**Fonte de Recurso:** 500 - Recursos não vinculados de impostos

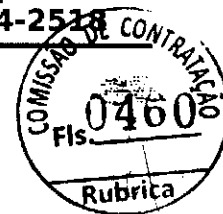
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGENCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**VALOR CONTRATUAL:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 255.240,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais).

Sítio Novo Maranhão, 16 de abril de 2026.





ANTÔNIO COELHO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho  
Assistente de Gabinete  
Código identificador: 2af8tbs,faj20260430140415

**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026 - CONTRATO Nº 105/2026 - SEMED**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA.

CONTRATADA: CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE OLIVEIRA L FILHIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.XXX.XXX/0001-48, localizada na Rua Tabelaio Julião, 181-A, Presidente Kennedy, Fortaleza-Ce, CEP 60.355-515.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE PRODUÇÃO TEXTUAL PARA ENSINO BÁSICO DO 4º AO 9º ANO, DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentária: Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa/Projeto/Atividade: 12.361.0008.4090.0000 - Manutenção do FUNDEB - 30% Ensino Fundamental

12.365.0008.4077.0000 - Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Infantil

12.361.0008.4088.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

540 – Transferência do FUNDEB Impostos e Transferência de Impostos

541 - Transferência do FUNDEB Complementação da União - VAAF

542 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAAT

543 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAAR

550 – Transferência do Salário Educação

Unidade Orçamentária: 09 - FUNDO DE MANUT. DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO-FUNDEB

Programa/Projeto/Atividade: 12.365.0008.4077.0000 - Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Infantil

Fonte de Recurso: 540 - Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 77/2025. Partes: Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de São Bento/MA, e de outro lado, a empresa G P Construções e Serviços Ltda, CNPJ 41.274.505/0001-21. Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato Nº 77/2025, objetivando a prestação de serviços de Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, bairro Multirão, no município de São Bento/MA- FND- Creche Tipo 2, devendo ser considerando de 14/03/2026. Base legal: art. 107, Lei nº 14.133/2021. São Bento/MA, 13/03/2026. Assinaturas: Maria Cristina Botelho Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação e Luis Gustavo Paiva Dias, Representante da Contratada.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 98/2025. Partes: Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de São Bento/MA, e de outro lado, a empresa G P Construções e Serviços Ltda, CNPJ 41.274.505/0001-21. Objeto: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato Nº 98/2025, objetivando a prestação de serviços de Construção de Unidades de Saúde- Porte 1, no município de São Bento/MA, devendo ser considerando de 08/05/2026. Base legal: art. 107, Lei nº 14.133/2021. São Bento/MA, 07/05/2026. Assinaturas: Emerson Frank Silva de Souza, Secretário Municipal de Saúde e Luis Gustavo Paiva Dias, Representante da Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026 - PMSIP- MA**

A Secretária Municipal de Educação do Município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, designado por força da Portaria nº 003/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente "ERRATA", a qual tem por objetivo a retificação do aviso de licitação em tela, publicado no DOU (Diário Oficial da União) no dia 7 de maio de 2026 na página 231, na seção 3 no diário nº 84/2026, nos termos abaixo: resolve: Retificar o AVISO DE LICITAÇÃO com o intuito de corrigir um erro de digitação na descrição do objeto, bem como, retificar a modalidade anteriormente informada, atendendo solicitação do Departamento de Engenharia. Portanto, Informamos a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Aviso de concorrência Eletrônica, conforme abaixo: 1º) DA MODALIDADE: ONDE SE LÊ: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026-SRP. LEIA-SE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026. 2º) DO OBJETO: ONDE SE LÊ: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA. LEIA-SE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA. 3. As demais disposições não alcançadas pelo presente expediente restam ratificadas: 4. Comunica, ainda, que a referida alteração NÃO influencia na elaboração da proposta, uma vez que o equívoco se deu apenas no aviso de licitação e não no instrumento convocatório e que, para tanto, a data de abertura da sessão virtual será mantida: 5. E para que o presente expediente alcance seus efeitos, determino sua publicação no Diário Oficial desta municipalidade, inclusão no quadro de avisos e editais do Paço Municipal, inserção (inteiro teor) no Portal da Transparência do Poder Executivo - <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br/> - link/aba "licitações" e PNCP <https://www.gov.br/pnnp/ptbr>.

São João do Paraíso - MA, 6 de maio de 2026.  
ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.01.26.0021/2026**

O Município de São Mateus do Maranhão, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 10h00min (horário de Brasília) do dia 02 de junho de 2026, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2026, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na fornecimento e instalação de playgrounds, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>.

O Edital está disponibilizado na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br), <https://www.saomateus.ma.gov.br>, através do e-mail [cpisaomateus2021@gmail.com](mailto:cpisaomateus2021@gmail.com), e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pnpc.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

São Mateus do Maranhão-MA, 8 de maio de 2026.  
KESLEY SOUSA DE SOUSA  
Agente de Contratação/Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2026**

Extrato do Contrato Administrativo nº 055/2026. PA Nº 30/2026. CONVÊNIO Nº 039655/2025 - MINISTÉRIO DAS CIDADES. PARTES: Município de São Roberto/MA e a Empresa Belsa Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 55.481.068/0001-21. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços inerentes à construção de unidades habitacionais, localizada na MA-012, perímetro urbano no município de São Roberto/MA - MCMV FNHIS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. VALOR: R\$ 2.659.778,84 (dois milhões e seiscentos e cinquenta e nove mil e setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 11/05/2026. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e CF nº 02/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 Poder Executivo; 08.00 Secretaria Municipal de Infraestrutura; 16.481.0572.1031 Construção e Reforma de Moradias Rurais; 4.4.90.51 Obras e Instalações; 1.700 Transferência Convênios da União. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Erisvan Borges Maia/Secretário Municipal de Finanças. p/CONTRATADA: Karla Vitória Ferreira e Ferreira/Representante Legal. São Roberto/MA, 11 de maio de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO - ADESAO DE ATA SRP 004/2026 - CONTRATO: Nº 184/2026**  
**CONTRATO: Nº 104/2026-SEPLAN. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, CNPJ nº 05.055.000/0001-64, CONTRATADO: PERIL SERV. LTDA, CNPJ/MF sob o nº 01.100.000/0001-79, com sede Av. Tiradentes nº 01, Bairro Santo Amaro-Imperatriz/MA. OBJETO: Contratação Para Adesão Ata De Registro De Preços Nº 011.1/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025, Originário Do Município De Montes Altos/MA, Para A Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Locação De Veículos Automotores Leves, Para Atender As Necessidades Da Administração Municipal, Da Secretaria De Planejamento, Orçamento E Gestão De Sítio Novo/MA, No Exercício Financeiro De 2026 (Dois Mil E Vinte E Seis), Nas Condições Estabelecidas no Termo de Referência. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Programa/Projeto/Atividade: 04.122.0052.4025.0000 - Manut. da Sec. de Planejamento, Orçamento e Gestão Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR: R\$ 255.240,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais).**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026-SINFRA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.039/2026-SINFRA**

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal De Infraestrutura E Desenvolvimento Urbano, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na MODALIDADE: Concorrência Eletrônica. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA CÓDIGO UASG: 980929. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 01 de Junho de 2026 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [licitacoespsmn\\_ma@outlook.com](mailto:licitacoespsmn_ma@outlook.com) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

Sítio Novo-MA, 11 de maio de 2026.  
RAIMUNDO NETO ALVES BILIO  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SECDDH**

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SECDDH, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SENDO AS FESTAS JUBILEUS DO ANO 2026 DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA. CÓDIGO UASG: 980929. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. Data de Abertura: 27 de Maio de 2026, 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [licitacoespsmn\\_ma@outlook.com](mailto:licitacoespsmn_ma@outlook.com) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

Sítio Novo-MA, 11 de maio de 2026.  
FERNANDA DINIZ DA SILVA  
Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SECDDH

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SECDDH**

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Educação por intermédio da Agente de Contratações e Equipe, designados pela Portaria nº 013-2025-GP, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na MODALIDADE: Concorrência Eletrônica. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RETOMADA DA OBRA ID Nº 1109071, ESCOLA DE 06 SALAS DE AULA COM QUADRA, PADRÃO FNDE, DO POVOADO SALTO, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. CÓDIGO UASG: 980929. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. Data de Abertura: 29 de Maio de 2026 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [licitacoespsmn\\_ma@outlook.com](mailto:licitacoespsmn_ma@outlook.com) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

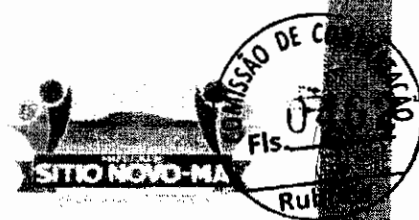
Sítio Novo-MA, 8 de maio de 2026.  
IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA  
Secretária Municipal de Educação

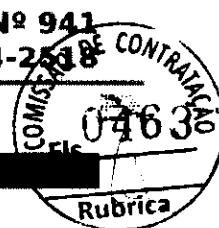
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**RETIFICAÇÃO**

No Contrato Nº 41/2026/PMTF, publicado no Diário Oficial Da União, Seção 3, Nº 70, terça-feira, 14 de abril de 2026, página 349.  
Onde se lê: "PARTES: Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, CNPJ nº 06.997.563/0001-82 e a empresa Conserpav Construções Serviços E Pavimentação Ltda, CNPJ Nº 10.895.537/0001-11.  
Leia-se: Partes: Prefeitura Municipal De Tasso Fragoso, CNPJ Nº 06.997.563/0001-82 E A Empresa Conserpav Construções Serviços E Pavimentação LTDA. CNPJ nº 10.895.537/0001-10.







Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 35/2025-GP. - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE

PORTARIA Nº 35/2025-GP. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 357/2013; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, o Sr. RAIMUNDO RODRIGUES BATISTA FILHO, portador do R. G. Nº 985.171 SSP/DF e do CPF Nº 333.342.263-87, para exercer o Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE - Símbolo DAS V, com lotação na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Art. 2º - Fica o mesmo designado a desempenhar a função de Fiscal de Contrato de Aquisição de bens e serviços firmados entre o município e seus fornecedores. Art. 3º - Com a edição do presente ato, passa o Assistente de Gabinete, nomeado a fazer parte do quadro de CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: Sgz3OCUC9vR

### PORTARIA Nº 65/2025-GP. - DESIGNA O SERVIDOR MARCOS ANDRE OLIVEIRA SOUSA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PORTARIA Nº 65/2025-GP. DESIGNA O SERVIDOR MARCOS ANDRE OLIVEIRA SOUSA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Designar o Senhor Marcos André Oliveira Sousa, CPF nº 061.413.123-57, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA. O responsável supracitado é servidor contratado, com data de admissão em 02/01/2025, para o cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Sítio Novo/MA. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: q8xkvfrnka20250110160124

### PORTARIA Nº 10/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA JURÍDICA.

PORTARIA Nº 10/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA JURÍDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual. CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 357/2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA. CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA

